2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	Checklist	Código:	*Check*
	DOCUMENTOS	Data:	*24/08/2015*
	AVERBAÇÃO DE SUBDIVISÃO - IMÓVEL RURAL	Versão:	*0*
		Página:	*1 de 1*

1 - REQUISITOS NECESSÁRIOS:

1 ( ) Requerimento assinado pelo proprietário do imóvel com a firma reconhecida com qualificação completa (nacionalidade, RG, CPF, profissão, residência e domicilio, estado civil), endereçado ao 2º Registro de Imóveis local, solicitando a subdivisão do imóvel, mencionando o número da matricula e como o imóvel ficará subdividido. BENFEITORIAS constar do requerimento em que lote, após a subdivisão, ficará localizada, apresentando certidão narrativa municipal provando esta situação.

2 ( ) Mapa assinado pelo engenheiro.

3 ( ) Guia do CREA–ART ou Guia do CAU-RRT onde conste a metragem que está sendo subdividida(código p/ subdivisão 035 e 050).

4 ( ) Memoriais Descritivos descrevendo os lotes, suas áreas e divisas, assinado pelo engenheiro.

5 ( ) Imposto Territorial Rural (ITR), dos 05(cinco) últimos anos ou exercícios acompanhado das respectivas guias de recolhimento do imposto (DARFs) dos últimos cinco anos e dos recibos de entrega de declaração perante a Receita Federal ou, na sua falta, de certidão de regularidade fiscal de imóvel rural, expedida pela Receita Federal.

6 ( ) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) relativo ao último exercício ou o protocolo de encaminhamento do cadastramento ou recadastramento, acompanhado, na última hipótese, do certificado de cadastro anterior.

7 ( ) Comprovação da inscrição do imóvel junto ao CAR (Cadastro Ambiental Rural), diligência esta em consonância com os Artigos 575 e 577 § 2º, e Ofício Circular nº 144/2014 expedido pela Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná, extraída dos autos 2010.0222675-9/000.

8 ( ) Conforme Decreto 4.449/2002 que regulamenta a Lei 10.267/2001, que trata da obrigatoriedade do recadastramento de imóveis rurais GEORREFERENCIADAS ao Sistema Geodésico Brasileiro junto ao INCRA, conforme prazos abaixo relacionados, verificar a necessidade do registro do GEORREFERENCIAMENTO dependendo da área do imóvel:

* 20 de novembro de 2013 para imóveis com área entre 250 e 500 hectares;
* 20 de novembro de 2016 para imóveis com área entre 100 e 250 hectares;
* 20 de novembro de 2019 para imóveis com área entre 25 e 100 hectares;
* 20 de novembro de 2023 para imóveis com área inferior a 25 hectares

2 - OBSERVAÇÕES RELEVANTES:

1 ( ) Caso sejam vários os proprietários do imóvel (condôminos), todos deverão solicitar a subdivisão.

2 ( ) Quando for empresa a representatividade de quem assina.

3 - IMPORTANTE:

A presente listagem não é definitiva, servindo apenas como conferência, pois dependendo da análise da documentação e a situação jurídica dos registros, poderá ser necessário complementação.